

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2024

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	01/10/2024
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	01/10/2024 a 06/10/2024
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	07/10/2024
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	08/10/2024
Divulgação da lista final de inscrições homologadas, resposta aos recursos e convocação para as entrevistas (por e-mail)	09/10/2024
Realização das Entrevistas remotas através do <i>Google Meet</i>	10/10/2024
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo simplificado	11/10/2024
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	12/10/2024
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	14/10/2024
Execução das atividades	Outubro a novembro de 2024
<p><u>Observações:</u></p> <p>Onde constar a informação "a definir", caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS.</p> <p>Site da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>.</p> <p>É de INTEGRAL responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS e conferirem periodicamente o e-mail informado na ocasião do Processo Seletivo, inclusive pastas de <i>Spam</i>.</p>	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 012/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para serviços necessários ao Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social como Educador Notórios Saberes na Região Central do Rio Grande do Sul, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será supervisionado pela Comissão Técnica elencada pela Coordenação do Projeto.

1.2 Serão abertas **08 (oito) vagas** para atuação como Educadores Notórios Saberes na Região Central do Rio Grande do Sul e nas demais cidades, conforme distribuição abaixo e conforme Anexo IV:

- a) Região Central – subtotal 6 vagas, sendo elas: Cidade de Santa Maria-RS 3 vagas; Cidade de Caçapava do Sul-RS 1 vaga; Cidade de Restinga Seca-RS 1 vaga; Cidade de Nova Palma-RS 1 vaga;
- b) Cidade de Pelotas-RS 1 vaga;
- c) Cidade de Porto Alegre-RS 1 vaga.

1.2.1 A FAURGS não se responsabiliza por qualquer custo de deslocamento entre os municípios e também dentro dos municípios.

1.3 A atuação consistirá em:

- a) Considerados detentores, criadores e transmissores de saberes, muitas vezes ancestrais, das culturas afro-brasileiras, dos povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, assim como das práticas, cosmologias, técnicas, entre outras relacionadas às culturas afro-brasileiras, indígenas, ao universo das culturas populares, entre outros segmentos, deverão contribuir com a sensibilização dos cursistas no reconhecimento de suas territorialidades, bem como deverão ser colaboradores no desenvolvimento das matrizes curriculares dos cursos, sobretudo no âmbito dos conteúdos básicos previstos na Portaria MTE nº 3.222/2023, quais possuem o enfoque na perspectiva dos valores civilizatórios afro-brasileiros, tendo assim seus saberes reconhecidos como fundamentais para a formação social e profissional do público a que o Projeto se destina.

1.4 As atividades serão realizadas nos municípios elencados no item 1.2 deste Edital em locais definidos pela Coordenação do Programa conforme Anexos VII e VIII.

1.4.1 As atividades serão realizadas de forma remota e presencial, conforme demanda da Coordenação do Programa, num total de 20 horas semanais.

1.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Comissão Técnica incentiva que o público-alvo prioritário que poderá se cadastrar para participar da seleção sejam profissionais/pessoas negras, que preencham e assinem a autodeclaração étnico-racial (Anexo II), devendo indicar experiência em (i) atuação com comunidades em situação de vulnerabilidade social. A especialidade e a experiência serão consideradas desde que devidamente comprovadas por Curriculum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação, o(s) qual(ais) deve(m) ser apresentado(s) no momento da inscrição.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 01/10/2024 a 06/10/2024, e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 012/2024 – EDUCADOR NOTÓRIOS SABERES

4.2. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese, exceto no caso de apresentação dos recursos contra homologação preliminar de inscrições. A abertura de recurso contra homologação não se trata da garantia de deferimento do respectivo pedido, sendo esta passível de análise e avaliação por parte da equipe técnica do Projeto.

4.3. Para a inscrição **será OBRIGATÓRIO** anexar todos os documentos descritos nas alíneas item "a" ao "j", devidamente digitalizados e legíveis em formato PDF e/ou JPEG (desde que não estejam corrompidos)

a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);

b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de

comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;

e) Comprovante do domicílio bancário **contendo o banco, o número da agência e número da conta** (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível). **ATENÇÃO:** contas de instituições exclusivamente digitais, como PicPay, PAGSeguro e congêneres, não serão aceitas, além de outras previstas no item 9.6 deste Edital, o que poderá gerar desclassificação/Não Homologação.

f) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**

g) Curriculum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação;

h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) preenchida e devidamente assinada.

i) Autodeclaração (Anexo III) preenchida e devidamente assinada, de que não teve/tem vínculo/atuação como Bolsista e/ou Celetista em quaisquer projetos via FAURGS, cujo desligamento tenha ocorrido nos últimos 180 dias corridos contados da data da publicação do Edital, bem como não tenha recebido outros pagamentos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) através da FAURGS nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação do Edital.

j) Declaração indicativa da localidade de atuação (Anexo IV) toda preenchida contendo inclusive o e-mail de contato e devidamente assinada.

4.4. No momento da inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir a legibilidade da documentação anexada em formato PDF ou JPEG, tendo ainda a certeza de que os arquivos não estejam corrompidos.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato que tenha realizado sua inscrição dentro do período de inscrições previsto neste Edital e o interessado em interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Serão aceitos documentos complementares **APENAS** na ocasião do recurso contra a homologação preliminar das inscrições, desde que o candidato tenha participado da seleção encaminhando sua documentação no período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital e estabelecido no Cronograma. Esta condição deve respeitar o período de recursos contra homologação preliminar de inscrições e ser devidamente justificada junto ao envio da documentação complementar.

5.4 Na fase relativa ao Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo **não** serão aceitos documentos novos. Somente serão aceitos os recursos contra a homologação final dos selecionados, de candidatos que tiverem participado de TODAS as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no Cronograma deste Edital.

5.5 Os recursos contra as inscrições preliminares ou contra o resultado preliminar de classificados, deste Edital, deverão ser protocolados em até 24 horas via endereço mesmo e-mail citado no item 5.1 após a publicação das respectivas listas a serem interpostas.

5.6 O recurso deverá ser protocolado somente conforme descreve o item 5.1.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **Processo Seletivo Simplificado 012/2024**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela análise técnica documental que analisará os documentos do candidato e realização de entrevista, de acordo com os critérios e a pontuação discriminados no subitem 7.1.1 a seguir.

7.1.1. DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

Documentação analisada	Peso
Item 1 - Análise do Curriculum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação	60
Item 2 - Entrevista	60

7.2. A pontuação mínima para aprovação neste edital é 60 (sessenta) pontos.

7.3. Para ser aprovado, o candidato deve obrigatoriamente pontuar no item 1 e 2 elencados.

7.4. Serão eliminados na entrevista os candidatos que possuem vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital respectivo.

7.5. O critério de desempate nesta seleção pública será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.6. A Avaliação Curriculum Lattes ou Vitae documentado, ou Portfólio, ou Carta de Apresentação, assim como as Entrevistas, levarão em consideração os critérios atribuídos a função de Educador Notórios Saberes, de acordo com o descrito neste Edital e de acordo com os critérios constantes no Anexo V deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **Processo Seletivo Simplificado 012/2024**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço, respeitada a ordem de classificação.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, **via e-mail** pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo VI) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Projeto, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do candidato selecionado será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 Cada selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total **de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**, ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação.

9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFSM.

9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Neste pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal (Operação 013), ou de qualquer outro banco;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.
- f) Contas do Tipo PicPay, PAGSeguro e congêneres. Contas exclusivamente digitais, isto é, que não possuem agência física.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhe o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado/não homologado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos alterados, falsos ou falsificados no ato da inscrição;
- b) Recusa em manter a proposta e condições da contratação;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual sob pena de rompimento de Contrato (desligamento do profissional contratado);

III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, o profissional autônomo ficará isento das penalidades previstas neste Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "8900 – Projeto de QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL TECENDO NOVOS SABERES PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL".
- 12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.
- 12.3 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.
- 12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.
- 12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital.
- 12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor, finalidade ou conteúdo dos documentos já apresentados. E não poderão ser anexados qualquer tipo de documento ou informação que implique a modificação dos termos originais dos documentos previamente apresentados.
- 12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação/não homologação.
- 12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação nas formas e prazos diferentes do que foi mencionado neste edital.
- 12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados e/ou não homologados.

12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Anderson Luiz Machado dos Santos

Professor UFSM/Coordenador

Victor de Carli Lopes

TAE UFSM/Coordenador Adjunto

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA – CPF REGULAR

-Acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;


- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");
- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

Sou humano 
Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição:

Digito Verificador:

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)
[Avaliação do Serviço](#)



ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo
Novos Saberes para a Transformação Social

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
documento de identidade (RG) nº _____, declaro que me autodeclaro
como _____ conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

AUTODECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS E RECEBIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, _____, autodeclaro que não tive/tenho vínculo/atuação como Bolsista e/ou Celetista em quaisquer projetos via Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), cujo desligamento tenha ocorrido nos últimos 180 dias corridos contados da data da publicação deste Edital, bem como não recebi outros pagamentos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) através da FAURGS nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

DECLARAÇÃO INDICATIVA DA LOCALIDADE DE ATUAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade (RG) nº _____, autodeclaro que a localidade de minha atuação/prestação de serviços será em:

(Marque **OBRIGATORIAMENTE** apenas uma opção)

Cidade de Santa Maria-RS (____)

Cidade de Caçapava do Sul – RS (____)

Cidade de Restinga Seca-RS (____)

Cidade de Nova Palma-RS (____)

Cidade de Pelotas – RS (____)

Cidade de Porto Alegre – RS (____)

E-mail de contato COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL: _____.
(indique o seu *e-mail* de contato para as entrevistas e demais comunicações).

Telefone de contato COM DDD:(_____).

(indique o seu telefone de contato para as entrevistas e demais comunicações).

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Crítérios	Avaliação Currículo	Avaliação Entrevista	Total
a) Ser, preferencialmente pessoa negra ou indígena e residir nos territórios de desenvolvimento das ações do Projeto de Extensão – Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social atuando também como articulador social nestes espaços;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
b) Comprovar experiência com ações de cunho social e relacionadas à Economia Criativa para a população negra ou indígena em situação de vulnerabilidade social;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
c) Ter disponibilidade de horários para desempenhar a função de Educador Notórios Saberes, conforme a carga horária e as demais disposições previstas no edital;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
d) Demonstrar conhecimento e compreensão sobre as ações do Projeto de Qualificação Social e Profissional: Tecendo Novos Saberes para Transformação Social e sobre as funções de Educador Notórios Saberes nos territórios;	15 Pontos	15 Pontos	30 pontos
Total	60 Pontos	60 Pontos	120 Pontos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) – Não preencher

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Educador Notórios Saberes", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- a) Considerados detentores, criadores e transmissores de saberes, muitas vezes ancestrais, das culturas afro-brasileiras, dos povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, assim como das práticas, cosmologias, técnicas, entre outras relacionadas às culturas afro-brasileiras, indígenas, ao universo das culturas populares, entre outros segmentos, deverão contribuir com a sensibilização dos cursistas no reconhecimento de suas territorialidades, bem como deverão ser colaboradores no desenvolvimento das matrizes curriculares dos cursos, sobretudo no âmbito dos conteúdos básicos previstos na Portaria MTE nº 3.222/2023, quais possuem o enfoque na perspectiva dos valores civilizatórios afro-brasileiros, tendo assim seus saberes reconhecidos como fundamentais para a formação social e profissional do público a que o Projeto se destina.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o valor **bruto** total de R\$ R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais), ao final do serviço prestado em uma única parcela, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no UFSM.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).

b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO VII

Processo Seletivo Simplificado para Educadores Notórios Saberes para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

QUADRO DE VAGAS

REGIÕES E VAGAS		
Região de Santa Maria-RS	Cidade de Santa Maria-RS	3 (três) vagas
	Cidade de Caçapava do Sul-RS	1 (uma) vaga
	Cidade de Restinga Seca-RS	1 (uma) vaga
	Cidade de Nova Palma-RS	1 (uma) vaga
Pelotas-RS	1 (uma) vaga	
Porto Alegre-RS	1 (uma) vaga	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS

PROJETO TECENDO NOVOS SABERES PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

ANEXO VIII

Cidades e Territórios de Atuação

Nome dos Territórios e Tipo do espaço	Localização do Território	Cursos
1. Reino Oxum Panda	Rua Miosótis 250, Patronato	Panificação, Design Moda Afro
2. Comunidade de Terreiro Egbé Oṣun	Rua: João Brunhauser nº112, João Goulart	Panificação
3. Colégio Estadual Professora Edna May Cardoso	Rua Rubinho Santos, nº 225, Camobi, Santa Maria	Produção Cultural e Panificação
4. CTG Sepé Tiaraju	Rua Luiz Petry, nº71 Camobi, Santa Maria	Panificação
5. Ong Mãos Unidas Horta Comunitária da Cipriano da Rocha	Rua Niterói nº 500 ,Cipriano da Rocha Santa Mara	Panificação
6. Escola de Samba Vila Brasil	Rua Aristide Lobo, nº 800 - Nossa Sra. do Rosário SM	Design Moda Afro
7. Comunidade São Gabriel - Centro Comunitário	Rua Augusto Kunz, nº 480, Passos da	Design Moda Afro e Panificação

Santa Maria		Tropas SM	
	8. Projeto Luz que Brilha- Cozinha Comunitária	Manuela Humpierre, nº 13, Alto da Lorenzi	Panificação
	9. Centro Espírita Chico Xavier + Associação Rosas de Março	Portelinha - Travessa Olga Parcianello, Bairro Lorenzi	Panificação
	10. Projeto Social Curunilho	Alto da Boa Vista - Nova Santa Marta	Panificação
	11. Comunidade Estação dos Ventos - KM 3	Rua Luís Castagna, nº 150 - Km3 Santa Maria RS	Design de Moda Afro
	12. Incubadora Social – Antiga Reitoria	Rua Floriano Peixoto nº1184, Centro	Produção Cultural e Design de Moda Afro
	13. Colégio Estadual Tancredo Neves	Rua Armin Schvarcz, Tancredo Neves	Produção Cultural
Nova Palma - RS	15. Comunidade Quilombola - Vovó Isabel	Comunidade Quilombola	Panificação
Restinga Seca - RS	16. Comunidade Quilombola - Rincão dos Martimianos	Comunidade Quilombola	Design Moda Afro
Caçapava do Sul	17. Clube Social Harmonia	Rua Barão de Caçapava, nº925	Produção Cultural, Design Moda Afro e Panificação
Pelotas	18. ONG Comitê de Desenvolvimento do Dunas (CDD)	Av. Ulisses Silveira Guimarães, nº2057	Design Moda Afro
Porto Alegre - RS	19. Associação de Moradores da CEFER 2	Rua 1, nº183 Cefer 2, Jardim Carvalho	Design Moda Afro
	20. Praça da Cultura - Restinga Velha	Rua Harno Horn, nº211, Bairro Restinga Velha	Produção Cultural